

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Gerência de Informações Operacionais**

Parecer Técnico ARSAE/GIO nº. 99/2021

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2021.

PARECER TÉCNICO GIO Nº 099/2021:
AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA OPERADOS PELA COPASA

1 INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

Diretoria Colegiada:

- Antônio Claret de Oliveira Júnior;
- Rodrigo Bicalho Polizzi;
- Stefani Ferreira de Matos.

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO):

- Henrique Pereira Barcelos.

Gerência de Informações Operacionais (GIO):

- Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Masp: 1.485.145-5.

Equipe técnica:

- Misael Dieimes de Oliveira, Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.367.103-7;
- Otávio Henrique Campos Hamdan, Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.371.429-0;

Apoio técnico:

- Henrique Alves Santos, Estagiário, Masp: 5157-5;
- Gerson José Oliveira Moraes, Estagiário, Masp: 18164925
- Tomás Nunes Duque Medeiros, Estagiário, Masp: 18114927

Agência Reguladora dos Serviços de Esgotamento sanitário e Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG).

- Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 5º andar. Belo Horizonte, MG. CEP 31630-901.
- Tel.: (31) 3915-8133 / 3915-8119 / 3915-8112.
- Site: www.arsae.mg.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que citada a fonte.

Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG). Parecer Técnico GIO nº 099/2021: Avaliação de Informações dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Tapira prestados pela Copasa. Belo Horizonte: Arsa-e-MG, 2021. Processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG) nº 2440.01.0000807/2021-74. Disponível em: <<http://bit.ly/SEIMGPesquisa>>.

Local e data: Belo Horizonte, 20 de setembro de 2021.

2 ESCOPO DA AVALIAÇÃO

Prestador: Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa).

- Endereço da sede do prestador: Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG. CEP: 30330-900.
- Gerência Regional: Araxá.
- Município avaliado: Tapira.
- Nº do processo SEI-MG: 2440.01.0000807/2021-74.

3 INFORMAÇÕES AVALIADAS

Foram avaliadas as informações dos últimos seis meses disponíveis em cada base de dados, conforme origem descrita a seguir:

- OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000202/2019-22.
Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.
- OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000203/2019-92.
Período de análise: janeiro de 2021 até maio de 2021.
- OP06: Paralisações no abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000207/2019-81.
Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.
- OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000208/2019-54.
Período de análise: não se aplica.
- OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000209/2019-27.
Período de análise: não se aplica.
- OP11: Informações de by-pass de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000212/2019-43.
Período de análise: não se aplica.
- OP12: Solicitações e reclamações
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000213/2019-16.
Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.
- OP13: Ordens de serviços
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000214/2019-86.
Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.
- OP14: Informações de contratos
Fonte: documentos recebidos.
Período de análise: não se aplica.
- OP51: Informações de racionamento
Fonte: processos SEI-MG nº 2440.01.0000174/2020-96, 2440.01.0000173/2020-26 e 2440.01.0000171/2020-80.
Período de análise: não se aplica.

- OP53: Comunicados operacionais

Fonte: site do prestador.

Período de análise: não se aplica.

4 RESUMO DAS CONSTATAÇÕES

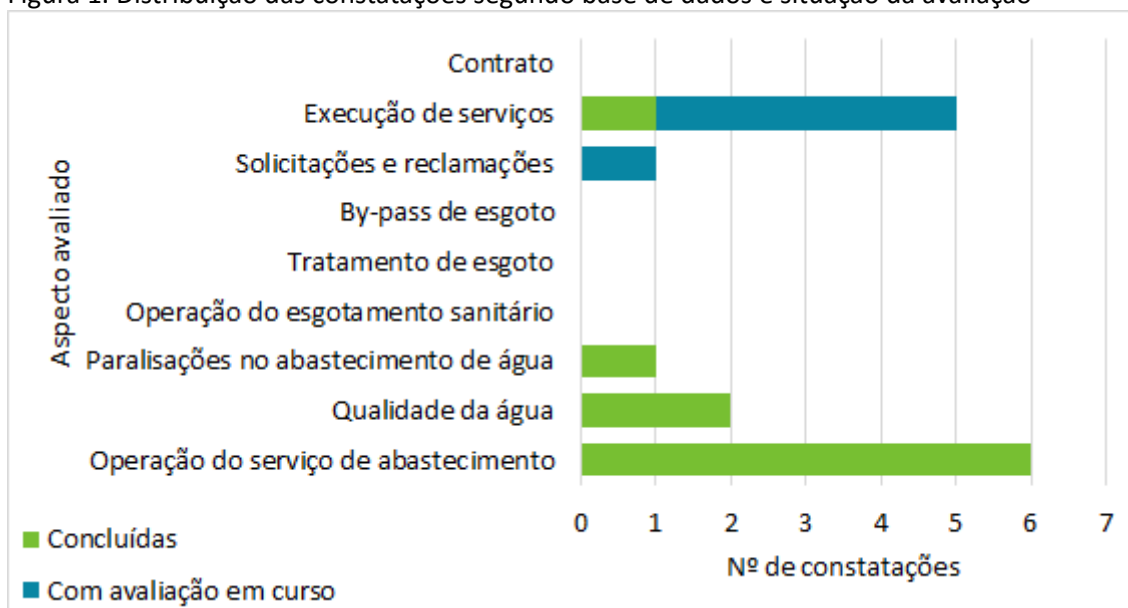
Total de constatações: 15.

Constatações pendentes: 5.

Distribuição das constatações segundo natureza:

- Ausência de informação: 2, sendo 0 pendente(s).
- Inconsistência: 6, sendo 0 pendente(s).
- Mau desempenho: 7, sendo 5 pendente(s).

Figura 1. Distribuição das constatações segundo base de dados e situação da avaliação



5 DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES

A seguir é apresentada a descrição das constatações identificadas, o posicionamento do prestador e o parecer da agência sobre cada uma:

> LOCALIDADE: TAPIRA.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na sede do município está ausente a informação Número de ligações factíveis de água (ligações) no sistema de abastecimento de água no período de novembro e dezembro de 2020. Gentileza informar os dados faltantes.

- Resposta do prestador (12/ago/21): Novembro/2020: 47 ligações factíveis. Dezembro/2020: 48 ligações factíveis. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (20/set/21): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

2. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na sede do município houve inconsistências entre os volumes de água ao longo das etapas de adução, tratamento e distribuição no período de janeiro e fevereiro de 2021. Em fevereiro de 2021, por exemplo, o volume de entrada na ETA informado foi de 22.031m³ ao passo que o volume captado de água informado

foi de 19.552m³. Os dados estão incorretos? Quais são os dados corretos para o período citado?

- Resposta do prestador (12/ago/21): A Copasa informa que, para a localidade Tapira, o volume captado é o mesmo macromedido. Portanto, os volumes captados/macromedidos em janeiro e fevereiro de 2021 foram respectivamente 21358m³ e 22031 m³. Anexo(s): Anexo 3
- Parecer da agência (20/set/21): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

3. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na sede do município, nos meses de novembro e dezembro de 2020 e março de 2021, o Coeficiente de reservação foi informado incorretamente. Em março de 2021, por exemplo, o dado reportado foi de 0,43, ao passo que o valor calculado pela Arsae-MG foi de 0,48. Gentileza ajustar o cálculo para os próximos envios.
- Resposta do prestador (12/ago/21): Conforme solicitado, o cálculo será ajustado para os próximos meses. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (20/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

4. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na sede do município a capacidade nominal total dos reservatórios foi reportada como 50 m³ em dezembro e novembro de 2020 e em 300 m³ em janeiro, fevereiro, março e abril de 2021. Essa variação está correta? Favor informar os dados corretos para tal parâmetro.
- Resposta do prestador (12/ago/21): O volume total de reservação é de 300m³. Foi feita atualização nos dados cadastrais das unidades. Segue em anexo, croqui do sistema. Anexo(s): Anexo 1
- Parecer da agência (20/set/21): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

5. Valor recorrente segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na sede do município o Volume captado de água se manteve constante nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, fato que não ocorreu no restante da série histórica de dados. O valor apresentado para os três meses foi de 19.552 m³. Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?
- Resposta do prestador (12/ago/21): A Copasa informa que, para a localidade Tapira, o volume captado é o mesmo macromedido. Portanto, os volumes captados/macromedidos em janeiro, fevereiro e março de 2021 foram respectivamente 21358 m³, 22031 m³ e 19553 m³. Anexo(s): Anexo 3
- Parecer da agência (20/set/21): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de valor recorrente, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

6. Deficiência no coeficiente de reservação segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na sede do município, nos meses de novembro e dezembro de 2020, o Coeficiente de reservação apresentou valores entre 0,07 e 0,08, ou seja, abaixo de 0,3 que é o valor preconizado pela literatura. Esses dados estão corretos? Se há baixa reservação, ela tem comprometido o abastecimento? Há previsão de expansão da reservação no município?
- Resposta do prestador (12/ago/21): A reservação vem atendendo a demanda do sistema. Diariamente, é feito o acompanhamento dos reservatórios e elevatórias da localidade, facilitando, assim, a realização de manobras para atender determinada região, quando necessário, evitando o comprometimento do abastecimento. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (20/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

7. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na localidade TAPIRA, no SAA - AXTP - Tapira (ID = 880), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA Sede_Tapira (ID = ETA1167963), o parâmetro fluoreto apresentou concentração máxima de até 0,84 mg/L no período de março e abril de 2021, valor abaixo do limite máximo estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, de 1,5 mg/L. Porém, foram reportadas análises fora do padrão de potabilidade. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?
- Resposta do prestador (12/ago/21): Para a localidade Tapira não ocorreram amostras fora do padrão (acima do limite máximo estabelecido pela potaria vigente) para o parâmetro fluoreto nos meses março (valor máximo de 0,80 mg/L e abril de 2021 (valor máximo de 0,84 mg/L). A Copasa informa que, durante o processo de implantação do Copagis ocorreu falha no cadastro do limite máximo para este parâmetro de 1,5 mg/L, conforme preconizado na

Portaria GM/MS nº 888/2021, porém, o problema no Copagis já foi solucionado. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (20/set/21): Concluído. Consideração(ões): Foi verificada a regularização da situação nos meses posteriores à constatação, no intervalo de maio a julho de 2021.

8. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (26/jul/21): Na localidade TAPIRA, no SAA - AXTP - Tapira (ID = 880), na saída do tratamento da ETA Sede_Tapira (ID = ETA1167963), foi reportada a frequência SEMANAL de monitoramento dos parâmetros cor, turbidez, cloro, pH e fluoreto nos meses de janeiro até maio de 2021. Porém, segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021, anexo 13, a frequência de monitoramento de cor, turbidez, cloro, pH e fluoreto deve ser a cada 2 horas quando se tratar de manancial superficial. Qual o motivo dessa diferença na frequência e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

- Resposta do prestador (12/ago/21): A localidade Tapira é abastecida por duas surgências (poços jorrantes - Mina 01 e Mina 02), portanto, segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021, anexo 13, frequência de monitoramento dos parâmetros cor, turbidez, cloro, pH e fluoreto na saída do tratamento da ETA deve ser semanal. A Copasa informa que, devido à boa qualidade da água bruta, dispensa o uso de coagulante, trabalhando somente com desinfecção, fluoretação e correção do pH. Informa ainda que realiza o monitoramento desses parâmetros diariamente, ou seja, frequência de amostragem acima do estabelecido pela portaria vigente para este tipo de captação. Anexo(s): Anexo 2

- Parecer da agência (20/set/21): Concluído. Consideração(ões): Resposta acatada.

9. Ausência de informação segundo a base de dados OP06.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na área de concessão no município não foram informadas paralisações no sistema de abastecimento água no período de novembro de 2020 até abril de 2021. Não houve paralisações no período ou alguma paralisação do serviço não foi reportada à Arsae-MG?

- Resposta do prestador (12/ago/21): Não ocorreram paralisações que comprometessem o abastecimento de água. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (20/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

10. Elevado percentual de registros não executados segundo a base de dados OP13.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na área de concessão no município, o percentual de ordens de serviço de ligação de água sem prolongamento não executadas foi 39,6 pontos percentuais maior que a média dos municípios monitorados em fev/21 e mar/21. O percentual de ordens de serviço de vistoria de água não executadas foi 40,4 pontos percentuais maior que a média dos municípios monitorados em dez/20. Qual é o motivo do elevado percentual de registros não executados? O que tem sido realizado para diminuir esse percentual?

- Resposta do prestador (12/ago/21): Conforme anexo, foram geradas 5 ordens de serviço de ligação de água em fevereiro/2021 e 4 ordens de serviço em março/2021, sendo todas executadas. Conforme anexo, foram geradas somente 2 ordens de serviço de vistoria em dezembro/2020, sendo executadas dentro do prazo. Uma das OS foi baixada fora do prazo, mas o funcionário local foi orientado sobre a baixa de OS logo após execução. Anexo(s): Anexo 4

- Parecer da agência (20/set/21): Concluído. Consideração(ões): -

11. Baixo percentual de atendimento ao prazo para ligação de água segundo a base de dados OP13.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas estabelecidas em resolução para atendimento de prazos. O percentual de ordens de serviço de ligação de água sem prolongamento executadas em até 7 dias úteis foi de 0,0% em de fev/21, mar/21 e abr/21, ao passo que a meta é 70%. O percentual de ordens de serviço de ligações de água sem prolongamento executadas em até 10 dias úteis foi de 0,0% em fev/21 e abr/21, ao passo que a meta é 100%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?

- Resposta do prestador (12/ago/21): Para sanar esses problemas, foi disponibilizada uma equipe terceirizada para atender a localidade e apoiar nas ligações de água, de forma a cumprir os prazos estabelecidos em resolução. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (20/set/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Recomenda-se o acompanhamento para verificar se o problema será resolvido com a nova contratação de empresa. Além disso, recomenda-se averiguação do impacto da constatação na prestação de serviços, visto que ainda não há dados que possam subsidiar a efetividade da solução apresentada pelo prestador. Vale destacar que trata-se de um descumprimento normativo e, por isso, sugere-se que o registro do ocorrido.

12. Baixo percentual de atendimento ao prazo para vistoria de água segundo a base de dados OP13.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas

estabelecidas em resolução para o atendimento de prazos. O percentual de ordens de serviço de vistoria de água executadas em até 3 dias úteis foi de 0,0% em de nov/20 e fev/21, ao passo que a meta é 70%. O percentual de ordens de serviço de vistoria de água executadas em até 5 dias úteis foi de no máximo 60,0% em nov/20 e fev/21, ao passo que a meta é 100%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?

- Resposta do prestador (12/ago/21): Em junho/2021, foi iniciado um contrato de serviços comerciais, com empresa terceirizada, que contempla vistorias de água, de forma a cumprir os prazos estabelecidos em resolução. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (20/set/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Recomenda-se o acompanhamento para verificar se o problema será resolvido com a nova contratação de empresa. Além disso, recomenda-se averiguação do impacto da constatação na prestação de serviços, visto que ainda não há dados que possam subsidiar a efetividade da solução apresentada pelo prestador. Vale destacar que trata-se de um descumprimento normativo e, por isso, sugere-se que o registro do ocorrido.

13. Baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água segundo a base de dados OP13.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas estabelecidas em resolução para atendimento de prazos. O percentual de ordens de serviço de correção de vazamentos de água executadas em até 24 horas foi de 0,0% em dez/20, fev/21, mar/21 e abr/21, ao passo que a meta é 85%. O percentual de ordens de serviço de correção de vazamento de água executadas em até 48 horas foi de 0,0% em fev/21 e abr/21, ao passo que a meta é 100%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?

- Resposta do prestador (12/ago/21): Muitos vazamentos eram ocultos e de difícil detecção, o que ocasionou atraso. Para sanar esses problemas, foi disponibilizada uma equipe terceirizada para atender a localidade e apoiar nas correções de vazamentos de água, de forma a cumprir os prazos estabelecidos em resolução. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (20/set/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Recomenda-se o acompanhamento para verificar se o problema será resolvido com a nova contratação de empresa. Além disso, recomenda-se averiguação do impacto da constatação na prestação de serviços, visto que ainda não há dados que possam subsidiar a efetividade da solução apresentada pelo prestador. Vale destacar que trata-se de um descumprimento normativo e, por isso, sugere-se que o registro do ocorrido.

14. Elevado número de registros de vazamento de água segundo a base de dados OP13.

- Constatação da agência (16/jul/21): O número de registros de vazamento de água a cada 100 km de rede esteve acima da média dos municípios monitorados em dez/20, mar/21 e abr/21. Em abr/21, por exemplo, houve 69,9 ocorrências a cada 100 km de rede, ao passo que a média para este mês foi de 62,1 ocorrências a cada 100 km de rede. Qual motivo e quais medidas serão tomadas para correção dessa questão? Qual o prazo para executá-las?

- Resposta do prestador (12/ago/21): A Copasa vem substituindo alguns trechos de rede para adequação dos materiais e diâmetros, de forma a minimizar o número de vazamentos. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (20/set/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Recomenda-se o acompanhamento na execução das ações propostas para averiguar se o problema em questão será solucionado. Importante ressaltar o descumprimento normativo.

>> TIPO DE SERVIÇO: NÃO ESPECIFICADO.

15. Baixo percentual de atendimento aos prazos segundo a base de dados OP12.

- Constatação da agência (16/jul/21): Na área de concessão do município o percentual de solicitações atendidas fora do prazo esteve acima da média dos municípios monitorados em nov/20, jan/21, mar/21 e abr/21. Em nov/20, por exemplo, 45,5% das solicitações foram atendidas fora do prazo, ao passo que a média dos municípios monitorados foi de 16,4%. Qual motivo e quais medidas serão tomadas para correção dessa questão? Qual o prazo para executá-las?

- Resposta do prestador (12/ago/21): A Copasa disponibilizou outro funcionário para apoiar nas demandas do sistema de Tapira, de forma a cumprir os prazos estabelecidos em resolução. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (20/set/21): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): É recomendável acompanhar as medidas tomadas e definir prazo para regularização.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao processo de avaliação realizado, cabem as seguintes considerações:

6.1) A avaliação realizada abrange os principais aspectos da prestação dos serviços e os aspectos para os quais é

viável a análise expedita, conforme Nota Técnica GIO nº 002/2021. Por isso é possível que haja aspectos não avaliados e/ou problemas além daqueles que foram listados neste documento, os quais podem ser alvo de fiscalizações futuras.

6.2) A ênfase da avaliação é a identificação de problemas relativos à ausência e inconsistência de informações e ao mau desempenho. Por isso não foram listados neste documento aspectos da prestação dos serviços não contemplados pelo escopo da avaliação nem aspectos avaliados para os quais a situação está regular segundo referências normativas e técnicas.

6.3) Recomenda-se que as constatações dos tipos “ausência de informação” e “inconsistência” não sejam utilizadas para juízo de valor. Somente as constatações do tipo “mau desempenho” permitem de fato avaliar a qualidade do serviço prestado, uma vez que são registradas a partir de dados enviados pelo prestador para a Arsae-MG sem indícios de erros, condição ou valor atípico e cujo comportamento é compatível com a dinâmica da informação em questão.

6.4) A partir do histórico de avaliação da qualidade da água, segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e versões anteriores, observou-se que os limites de concentração adotados pelo prestador para reportar a quantidade de resultados em desconformidade são, eventualmente, mais restritivos que os limites de concentração exigidos na norma. Logo, a avaliação a partir de bancos de dados distintos daqueles utilizados na presente avaliação podem levar a conclusões também distintas.

6.5) Os resultados da avaliação do município bem como eventuais anexos enviados pelo prestador estão no processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG). Os documentos anexados e não classificados pelo prestador como de acesso restrito são de acesso público.

6.6) No escopo da presente avaliação foram adotados critérios normativos, baseados principalmente em resoluções da Arsae-MG. Na ausência de critérios normativos e/ou de forma complementar também foram adotados critérios de ordem técnica, conforme literatura especializada. Por isso, nem todos os tipos de constatações possuem lastro em instrumentos legais. Ademais, conforme regulamento e resoluções da Arsae-MG, a presente avaliação não constitui fiscalização e as constatações não devem ser tratadas como não conformidades sem antes tramitar nos devidos setores da agência.

6.7) A prestação de serviços envolve processos dinâmicos, ou seja, que podem mudar ao longo do tempo. Por isso é possível que as conclusões apresentadas neste documento sejam diferentes de outras análises realizadas em períodos anteriores ou posteriores, ou ainda que utilizem de metodologia distinta.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2021.

Misael Dieimes de Oliveira
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.367.103-7

Otávio Henrique Campos Hamdan
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: 1.371.429-0

Henrique Alves Santos
Estagiário, Masp: 5157-5

Gerson José Oliveira Morais
Estagiário, Masp: 18164925

Tomás Nunes Duque Medeiros
Estagiário, Masp: 18114927

Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos
Gerente de Informações Operacionais, Masp: 1.485.145-5



Documento assinado eletronicamente por **Misael Dieimes de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson José Oliveira Morais, Estagiário (a)**, em 23/09/2021, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Henrique Campos Hamdan, Servidor(a) Público(a)**, em 24/09/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Alves Santos, Estagiário (a)**, em 24/09/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Gerente**, em 24/09/2021, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Nunes Duque de Medeiros, Estagiário (a)**, em 24/09/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35489978** e o código CRC **81392AFB**.